

DGPP
Diretoria-Geral
de Polícia Penal



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 144, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o CURSO ÉTICA E DIREITOS HUMANOS para Policiais Penais do Estado de Goiás.

O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA PENAL, nomeado pelo Governador do Estado de Goiás, por intermédio do Decreto de 16 de dezembro de 2021, publicado na página 9 do Suplemento do Diário Oficial/GO n.º 23.698, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo [Decreto n.º 9.517, de 23 de setembro de 2019](#);

CONSIDERANDO o art. 2º, I, da [Lei Estadual nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018](#), o qual criou a Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, conferindo-lhe autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que compete ao Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal “expedir portarias e outros atos sobre a administração e organização interna, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Pasta” conforme art. 8º, inciso XV, do [Decreto nº 9.517, de 23 de setembro de 2019](#);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atos de criação/abertura dos cursos ministrados pela Escola Superior de Polícia Penal (ESPP) do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atividades de ensino que melhor qualifiquem os profissionais da Diretoria-Geral de Polícia Penal, objetivando os resultados almejados pela administração;

CONSIDERANDO a eficiência, a qualificação e o treinamento continuados dos Servidores Públicos, como ações indispensáveis para uma prestação de serviço público de

qualidade, em pleno acordo com as normas regulamentares (Leis, Decretos e outros), proporcionando a toda sociedade, um atendimento de excelência;

CONSIDERANDO que a Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás, por intermédio da Gerência de Ensino, tem a premissa de promover cursos de formação, capacitação e aprimoramento profissional tanto para os servidores da Diretoria quanto para atender às solicitações de instituições e/ou servidores de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da Polícia Penal do Estado de Goiás padronizar seus procedimentos operacionais; e

CONSIDERANDO a execução Plano Anual de Atividades da Escola Superior de Polícia Penal 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR e HOMOLOGAR o CURSO ÉTICA E DIREITOS HUMANOS, com duração de 10 (dez) horas, com objetivo de proporcionar conhecimentos e qualificar os policiais penais no que se refere as disciplinas de Ética e Direitos Humanos para excelência do trabalho junto às atividades fim da execução penal.

Parágrafo único: Será realizado na modalidade presencial, preferencialmente na sede da ESPP e Coordenações Regionais Prisionais da Polícia Penal do Estado de Goiás.

Art. 2º – FIXAR o seguinte currículo e a carga horária para o mencionado curso:

MÓDULOS	Carga Horária
1. MÓDULO 01 - DIREITOS HUMANOS (REGRAS DE MANDELA) (05H)	10 h/a
1. MÓDULO 02 - CÓDIGO DE ÉTICA DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS (05H)	

Art. 3º – As turmas terão capacidade máxima de 40 (quarenta) alunos.

Art. 4º – DESLIGAR o aluno que comportar contrariamente aos princípios de convivência pacífica e harmoniosa, desrespeitando colegas, professores ou outros colaboradores.

Parágrafo único: Dada a natureza do curso, o aluno deverá frequentar 100% das aulas e atividades ministradas, considerado REPROVADO no caso de alguma falta.

Art. 5º – AVALIAR os alunos do curso, considerando-os APROVADOS com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou REPROVADOS com nota final inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação prática.

Art. 6º – ESTABELEECER que serão disponibilizadas vagas aos servidores da Diretoria-Geral de Polícia Penal, podendo ser 5% das vagas destinadas a instituições coirmãs.

Art. 7º - Os servidores que atuarão como professores serão definidos na Portaria de Convocação, juntamente com os servidores-alunos que possuem a matrícula deferida.

Art. 8º – Os professores serão remunerados de acordo com a Portaria 110/2020 - GAB/DGAP e Portaria 114/2020 – GAB/DGAP, salvo quaisquer alterações legislativas ou administrativas nesse sentido.

Art. 9º - CURSO DE ÉTICA E DIREITOS HUMANOS deve ser planejado e programado seguindo as diretrizes e plano de curso a seguir:

PLANO DE ENSINO DE CURSO
PROFESSORES: (A DEFINIR)
CURSO: CURSO DE ÉTICA E DIREITOS HUMANOS
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS
ANO: 2025

EMENTA
O CURSO ABORDA OS FUNDAMENTOS DA ÉTICA E DOS DIREITOS HUMANOS, EXPLORANDO SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA, PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS E APLICAÇÕES NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA. DISCUTE DILEMAS ÉTICOS, JUSTIÇA SOCIAL, CIDADANIA, DIVERSIDADE E RESPONSABILIDADE COLETIVA. EXAMINA TAMBÉM INSTRUMENTOS LEGAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS EM NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL.

OBJETIVO GERAL
QUALIFICAR OS POLICIAIS PENAIIS NO QUE SE REFERE AS DISCIPLINAS DE ÉTICA E DE DIREITOS HUMANOS PARA EXCELÊNCIA DO TRABALHO JUNTO AS ATIVIDADES FIM DA EXECUÇÃO PENAL.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- * CONTRIBUIR PARA A COMPREENSÃO DE QUE TODOS SÃO MUNIDOS DE DIREITOS E DEVERES, UMA VEZ QUE COMPARTILHAM A MESMA CONDIÇÃO DE SERES HUMANOS DIGNOS E DIFERENTES EM SUAS ESPECIFICIDADES, POSIÇÕES E TRAJETÓRIAS;
- * DEMONSTRAR QUE NA LUTA POR UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA, É NECESSÁRIO AVANÇAR NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS;
- * AMPLIAR A VISÃO DOS POLICIAIS PENAIS SOBRE ÉTICA E DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA COM O ESTUDO DE VALORES, IDEIAS E CONCEITOS LIGADOS A SUA ATIVIDADE COTIDIANA;

MÓDULO I - DIREITOS HUMANOS CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OBJETIVO DA DISCIPLINA

A DISCIPLINA DIREITOS HUMANOS POSSUI COMO OBJETIVOS REFLETIR A INTENÇÃO DE PROMOVER UMA ABORDAGEM MAIS HUMANA E TRANSFORMADORA NO SISTEMA PENAL, INCENTIVANDO A REABILITAÇÃO DOS PRESOS EM VEZ DE APENAS PUNIÇÃO, ALINHANDO-SE AOS PRINCÍPIOS UNIVERSAIS DE DIGNIDADE E RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS.

EMENTA

ABRANGE OS ASPECTOS PRINCIPAIS DAS REGRAS DE MANDELA E OFERECE UM CONTEÚDO QUE PERMITE AOS PARTICIPANTES COMPREENDER OS DESAFIOS E A IMPORTÂNCIA DE GARANTIR UM TRATAMENTO ÉTICO E HUMANO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, COM FOCO NA REABILITAÇÃO E NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.

METODOLOGIA:

CURSO 100% PRESENCIAL COM AULA EXPOSITIVA, UTILIZANDO QUADRO, RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO NOTEBOOK, DATASHOW E OUTROS RECURSOS AUDIOVISUAIS.

CONTEÚDO

01 - REGRAS DE MANDELA (05H)

- CONTEXTO HISTÓRICO;
- OBSERVAÇÕES PRELIMINARES;
- PRINCÍPIOS BÁSICOS;
- DIREITOS BÁSICOS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.

AVALIAÇÃO

ATIVIDADES PRÁTICAS.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ANDRADE, JOSÉ MARIA TAVARES DE. INTERDISCIPLINARIDADE EM DIREITOS HUMANOS. IN: FESTER, ANTONIO CARLOS RIBEIRO (ORG.) DIREITOS HUMANOS EM DEBATE. SÃO PAULO: BRASILIENSE, 1989.

BALDI, CÉSAR AUGUSTO. DIREITOS HUMANOS NA SOCIEDADE COSMOPOLITA. _____. (ORG.). RIO DE JANEIRO: RENOVAR, 2004.

BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, DISPONÍVEL EM HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/CONSTITUICAO/CONSTITUICAO.HTM. CONSULTADO EM 17/03/2025.

BRASIL, LEI DE EXECUÇÃO PENAL, DISPONÍVEL EM HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L7210.HTM. CONSULTADO EM 17/03/2025.

SCHILLING, FLÁVIA (ORG.) DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO – OUTRAS PALAVRAS, OUTRAS PRÁTICAS. SÃO PAULO: CORTEZ, 2005.

CITTADINO, MONIQUE E GODOY, ROSA MARIA. DIREITOS HUMANOS NO BRASIL EM UMA PERSPECTIVA HISTÓRICA. IN: TOSI, GIUSEPPE (ORG.) DIREITOS HUMANOS – HISTÓRIA, TEORIA E PRÁTICA. JOÃO PESSOA: EDITORA UNIVERSITÁRIA, 2005.

COSTA, PIETRO E ZOLO, DANILO (ORGS.). O ESTADO DE DIREITO. HISTÓRIA, TEORIA, CRÍTICA. TRADUÇÃO DE CARLO DASTOLI. SÃO PAULO: MARTINS FONTES, 2006

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS, DISPONÍVEL EM <HTTPS://WWW.UNICEF.ORG/BRAZIL/DECLARACAO-UNIVERSAL-DOS-DIREITOS-HUMANOS> CONSULTADO EM 29/06/2023.

REGRAS DE MANDELA, DISPONÍVEL EM HTTPS://WWW.UNODC.ORG/DOCUMENTS/JUSTICE-AND-PRISON-REFORM/NELSON_MANDELA_RULES-P-EBOOK.PDF CONSULTADO EM 29/06/2023.

MÓDULO II - ÉTICA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OBJETIVO DA DISCIPLINA

O OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS É PROPORCIONAR UM CONJUNTO DE NORMAS E PRINCÍPIOS QUE ORIENTEM A CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA PENAL, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS, A INTEGRIDADE DA INSTITUIÇÃO E O RESPEITO AOS CIDADÃOS E AOS DETENTOS, CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE PRISIONAL JUSTO, SEGURO E EFICAZ. O CÓDIGO DE ÉTICA VISA TAMBÉM GARANTIR A CONFIANÇA DA SOCIEDADE NA ATUAÇÃO DA POLÍCIA PENAL E PROMOVER UMA CULTURA ORGANIZACIONAL BASEADA NO RESPEITO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

EMENTA

OFERECE UM CONTEÚDO ORGANIZADO QUE VISA CAPACITAR OS SERVIDORES DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS A APLICAR O CÓDIGO DE ÉTICA NO SEU COTIDIANO DE FORMA EFICIENTE, CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE INSTITUCIONAL MAIS JUSTO, SEGURO E ÉTICO.

METODOLOGIA:

CURSO 100% PRESENCIAL COM AULA EXPOSITIVA, UTILIZANDO QUADRO, RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO NOTEBOOK, DATASHOW E OUTROS RECURSOS AUDIOVISUAIS.

CONTEÚDO

02 - CÓDIGO DE ÉTICA DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS (05H)

- DISPOSIÇÕES GERAIS;
- PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS;
- DOS DEVERES;
- DAS VEDAÇÕES;
- DISPOSIÇÕES FINAIS

AVALIAÇÃO

ATIVIDADES PRÁTICAS.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, DISPONÍVEL EM [HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/CONSTITUICAO/CONSTITUICAO.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). CONSULTADO EM 17/03/2025.

BRASIL, LEI DE EXECUÇÃO PENAL, DISPONÍVEL EM [HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L7210.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). CONSULTADO EM 17/03/2025.

GOIÁS, PORTARIA Nº 208, DE 13 DE JUNHO DE 2024 INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS. [PORTARIA Nº 208, DE 13 DE JUNHO DE 2024 – INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE GOIÁS – POLÍCIA PENAL](#) CONSULTADO EM 17/03/2025.

Art. 10 - ENCAMINHAR esta Portaria à Gerência de Ensino e à Seção de Normatização, Processo e Projetos para conhecimento, publicação e providências necessárias.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP
Rua 201, c/ 11ª Avenida, 430, Setor Leste Vila Nova
74643-050 Goiânia/GO

Telefone: (62) 3270-8711
E-mail: protocolo-setorial.dgpp@goias.gov.br

Documento assinado eletronicamente por JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor-Geral, em 20/03/2025.